

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI N. 173, DE 24 DE MAIO DE 1956

Dispõe sobre a elevação da Taxa Adicional.

O DR. ADEMAR CARVALHO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica elevada de 10% (dez por cento) para 20% (vinte por cento) a multa a ser acrescida em todos os impostos e taxas municipais, lançados e não pagos nas épocas determinadas, bem como os já incorporados na rubrica da "Dívida Ativa" .

Artigo 2º - Será concedida isenção da multa já aplicada, aos contribuintes em atraso que efetuarem o pagamento total de seus débitos, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta lei, inclusive os débitos já incorporados na rubrica da "Dívida Ativa".

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 24 de maio de 1956.



.....
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 24 de maio de 1956.


.....

SECRETÁRIO DA PREFEITURA